
PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise técnica da proposta apresentada pela empresa:
PRIME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 90015/2024
do Processo Administrativo Nº 50900.001009/2024-48

Interessado: CPL

Data: 26/03/2025

Responsável: Haroldo Albuquerque Maranhão de Oliveira,
Coordenador de Tecnologia da Informação da
Companhia Docas do Estado do Ceará,
Matrícula: 2157

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da proposta apresentada pela empresa PRIME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., participante do Pregão Eletrônico Nº 90015/2024, cujo objeto é a contratação de solução para modernização e expansão do sistema de videomonitoramento (CFTV) da Companhia Docas do Ceará – CDC, com o objetivo de verificar o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise detalhada dos documentos apresentados, especialmente a proposta técnica e eventuais documentos complementares, observam-se as seguintes **não conformidades** em relação às exigências do Edital e do Termo de Referência:

- **Item 5 : ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** – Subitem 5.1.3 e 5.1.4
Constatação: Informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na internet do software e equipamentos listados no subitem 5.1.4. devem ser anexadas na proposta de preços. Foram apresentados datasheets de alguns equipamentos apenas. Dos 51 itens obrigatórios, apenas 12 foram anexados. A ausência dessas informações inviabiliza a análise objetiva da proposta de preços, não permitindo comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Mais precisamente, a fornecedora não comprovou atendimento aos sub-itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 listados em 5.1.4, que são de vital importância para o serviço.

Devido à ausência de anexos e clareza sobre a solução ofertada, conforme exigidos no item 5, subitem 5.1.3 e 5.1.4, a fornecedora não comprovou o atendimento aos itens 2.135.1, 2.137.1, 3.53.1, 4.24.1 do Anexo - APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa PRIME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **não atende às especificações técnicas** exigidas no Termo de Referência, o que **impossibilita sua aceitação** no presente certame.

Recomenda-se, portanto, a **inabilitação/desclassificação** da proposta da empresa PRIME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, por não atendimento às exigências técnicas previstas no Edital.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Fortaleza, 26 de março de 2025.



Haroldo A. Maranhão de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula: 2157 / CPF: 323.967.243-04



Documento assinado digitalmente
HAROLDO ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIV
Data: 26/03/2025 15:17:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>